



## **DECISÃO COREN-MA N° 212 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

*Autorizar Ad Referendum do Plenário, referendar o registro de Inscrições Definitivas e de Especializações e movimentações via Sigen.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a Secretaria da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;**

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 00235.001512/2025-04 - referente a movimentação de profissionais via Sigen;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar, Ad Referendum o Plenário, referendar os Registros de Inscrição Definitivas e Especializações e demais movimentações via Sigen, do período de **01 a 30 de agosto de 2025**, e que em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme doc. SEI nº 1086419 e 1086427.

<b>INSCRIÇÕES PROFISSIONAIS POR CATEGORIA</b>			
<b>ENF</b>	<b>TE</b>	<b>AE</b>	<b>TOTAL</b>

174	538	00	712
-----	-----	----	-----

<b>INSCRIÇÕES PROFISSIONAIS POR NATUREZA</b>	
Inscrição Definitiva Principal	582
Inscrição Definitiva Principal Remida	00
Inscrição Definitiva Secundária	16
Inscrição Principal Sem Diploma	114

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

### **JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

### **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 19/09/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 19/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1096524** e o código CRC **F27BC0D8**.